



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato Nº 20 /2020.

Contrato de fornecimento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, CNPJ: 01.611.612/0001-53, com sede na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n, centro, São Miguel do Fidalgo, representado neste ato pelo prefeito Municipal CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, médico, residente e Domiciliado em São Miguel do Fidalgo através da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **D. O ALVES-EIRELI(Oliveira Variedades)** com sede na Rua Firmino Pires Nº 532 Bairro Centro Teresina-PI, CNPJ: 05.648.096/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2020, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Prefeitura/Secretaria de Assistência Social/Sec. Mun. de Educação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer, de forma parcelada, artigos de enxovais, brindes p/ Dia das mães, Festas juninas, Dia dos Pais, Festejo da cidade, Dia das Crianças e Natal para Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e Secretarias Municipais de Educação e Assistência Social, de acordo com ANEXO I, Em todos os itens: constante neste PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

O valor total do presente contrato é de R\$: 190.192,40 (cento e noventa mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos), de acordo com a proposta apresentada pela contratada, equivalente, Em todos os itens. Os pagamentos serão realizados após o efetivo fornecimento dos produtos, e apresentação da competente nota fiscal, através de crédito na conta corrente da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A contratada obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos objeto deste contrato dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2020, sendo os seguintes: Orçamento Geral do Município 2020/FPM/RECEITA PRÓPRIA/IGD PBF/IGD SUAS/SCFV /FMAS /PAIF/FME.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem a validade de 09 meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, até 31.12.2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Prefeitura municipal/Secretaria Municipal de Administração, o objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto Na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 08/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo administrativo nº 16/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – na hipótese de constatada problemas em algum produto fornecido à CONTRATADA, deverá substituir o mesmo em até 03(três) dias, a contar da comunicação da irregularidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- III – Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes no Pregão nº 08/2020, e proposta vencedora; na sede do município, sem ônus para Prefeitura Municipal ou Secretarias Municipais, em até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação e conforme solicitação de cada órgão.

